



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 178 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.665.500,00 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 179 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2252 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - EXONERA CARGOS COMISSIONADOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2253 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO NO 2241 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2254 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO NO 2250 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 080 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, À AÇO INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO VILA DA SERRA SPE LTDA
- PORTARIA Nº 081 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A POSTO GRUTA DA LAPA LTDA
- PORTARIA Nº 082 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A HUMBERTO DAVID DE OLIVEIRA E CIA LTDA
- PORTARIA Nº 083 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A CBV CONSTRUTORA LTDA
- PORTARIA Nº 084 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A RALLY PNEUS LTDA - EPP
- PORTARIA Nº 143 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024
- PORTARIA Nº 144 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024
- PORTARIA Nº 1441, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1442, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1443, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1444, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1445, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 145 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024



- PORTARIA Nº 146 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024
- PORTARIA Nº 147 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE DE ENDEMIAS E ZONÓSES EM GERAL, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO, CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA E MELHORIAS NO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

RELANÇAMENTO

- RELANÇAMENTO DE "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA COM EMISSÃO DE PARECERES (LAUDOS), OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTA EM LEI Nº 1.677 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 118-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA CANTORA BRUNA CAROLINE, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO 'FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025' A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 119-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA BANDA 'COLERA DE VENUS', DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO 'FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025' A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 120-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR THIAGO LEÃO, DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO 'FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025' A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 121-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA FILARMÔNICA FLÁVIO AVELAR GUIMARÃES DAVID, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-24CR-PMG, PARA APRESENTAÇÃO NA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO QUE ACONTECERA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 EM GUANAMBI-BA"

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DA BANDA 'COLERA DE VENUS', DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG,



PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO 'FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025' A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DA CANTORA BRUNA CAROLINE, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO 'FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025' A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DA FILARMÔNICA FLÁVIO AVELAR GUIMARÃES DAVID, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-24CR-PMG, PARA APRESENTAÇÃO NA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO QUE ACONTECERA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 EM GUANAMBI-BA"
- ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR THIAGO LEÃO, DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO 'FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025' A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

CONTRATOS

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 202-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA CANTORA BRUNA CAROLINE, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO 'FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025' A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 203-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA BANDA 'COLERA DE VENUS', DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO 'FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025' A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 204-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DO CANTOR THIAGO LEÃO, DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO 'FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025' A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 205-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE Nº 121-24IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DA FILARMÔNICA FLÁVIO AVELAR GUIMARÃES DAVID, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-24CR-PMG, PARA APRESENTAÇÃO NA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO QUE ACONTECERA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 EM GUANAMBI-BA"

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS



RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2025

ATAS

- ATA DA 367ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

AVISOS

- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002-24CP-FME - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A JULHO DE 2025

PARECERES

- PARECER CME Nº 6 DE 19 DEZEMBRO DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 178 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 4.665.500,00 (Quatro milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$4.665.500,00 (Quatro milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	191.000,00
Total por Ação:	201.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	201.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.544.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.356.000,00
Total por Ação:	3.900.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.900.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção	80.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	37.000,00
---	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	42.000,00
6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	282.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
Total por Ação:	84.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	84.000,00

88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA	
3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas	156.000,00
3.3.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	8.000,00
4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	34.500,00
Total por Ação:	198.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	198.500,00
Total Suplementado: 4.665.500,00	

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERV. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	56.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	21.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.500,00
Total por Ação:	99.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	199.500,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.020 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00 / 1755 - Obras e Instalações	201.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	201.000,00
2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	Total por Ação:	8.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	209.000,00
<hr/>		
2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO		
4.087 - GESTÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		450.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		269.000,00
	Total por Ação:	719.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	719.000,00
<hr/>		
41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1.004 - CONST. E AMPL. DE UNID. EDUCACIONAIS / ESC. INTEGRAL DO CAMPO DO SURUÁ		
4.4.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
1.049 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - DISTRITO DE CERAÍMA		
4.4.90.51.00 / 1569 - Obras e Instalações		302.000,00
	Total por Ação:	302.000,00
2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo		14.500,00
3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo		56.000,00
	Total por Ação:	70.500,00
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		200.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção		93.000,00
3.3.90.33.00 / 1502 - Passagens e Despesas com Locomoção		395.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		99.500,00
3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	Total por Ação:	822.500,00
2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FNDE		
3.3.90.30.00 / 1569 - Material de Consumo		44.000,00
4.4.90.52.00 / 1569 - Equipamentos e Material Permanente		123.500,00
	Total por Ação:	167.500,00
2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo		458.500,00
	Total por Ação:	458.500,00
6.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		
3.1.90.13.00 / 1571 - Obrigações Patronais		50.000,00
3.3.90.33.00 / 1571 - Passagens e Despesas com Locomoção		100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.981.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Total por Ação:	160.000,00

4.086 - GESTÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
Total por Ação:	1.200.000,00

6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN

3.1.90.13.00 / 1621 - Obrigações Patronais	42.000,00
Total por Ação:	42.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	1.482.000,00
--	---------------------

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	8.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	67.000,00
Total por Ação:	75.000,00

Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00
--	------------------

Total Anulado:	4.665.500,00
-----------------------	---------------------

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 179 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

1 - CÂMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	9.682,02
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.682,02	0,00
Total por Ação:	9.682,02	9.682,02
Total por Unidade Orçamentária:	9.682,02	9.682,02

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	0,00	11,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	11,00	0,00
Total por Ação:	11,00	11,00
Total por Unidade Orçamentária:	11,00	11,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	120.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	120.000,00	0,00
Total por Ação:	120.000,00	120.000,00
6.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.14.00 / 1501 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Unidade Orçamentária: 127.000,00 127.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	170.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	45.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	215.000,00	0,00
Total por Ação:	215.000,00	215.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	215.000,00	215.000,00
Total Geral:	351.693,02	351.693,02

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2252 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

“Exonera cargos comissionados e estabelece outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados os Secretários Municipais, Subsecretários, o Chefe de Controle Interno, os Assessores Jurídicos, Superintendências, Diretorias, Chefes de Gabinetes, Assessor Especial, Diretores de Departamentos, Chefes de Divisões, Administradores Distritais, Coordenadores e Subcoordenadores da Administração Pública Municipal, todos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 31 de dezembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2253 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

“Retificação do Decreto nº 2241 de 16 de dezembro de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. No art. 1º, do Decreto nº 2241 de 16 de dezembro de 2024, **onde se lê:**

[...] ANA CLÁUDIA FAGUNDES OLIVEIRA NOBRE [...].

Leia-se:

[...] ANA CLÁUDIA FAGUNDES OLIVEIRA NOBRE ZANONI DE PAULA [...].

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 31 de dezembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2254 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

“Retificação do Decreto nº 2250 de 30 de dezembro de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. No art. 1º, do Decreto nº 2250 de 30 de dezembro de 2024, **onde se lê:**

[...] MARIA DE LOURDES DA SILVA [...].

Leia-se:

[...] MARIA DE LOURDES DA SILVA BORGES [...].

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 31 de dezembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 080 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“Concede a Autorização de Supressão Vegetal válida por dois anos, à Aço Incorporação e Loteamento Vila da Serra SPE LTDA”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resoluções Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015, 4.579 de 06 de março de 2018 e conforme anexo único das referidas resoluções. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/076/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o inventário florestal e o respectivo cálculo de material lenhoso apresentados e elaborados pela Srª. Fabiana Araújo da Silva, Bióloga, profissional legalmente habilitada CRBio 92.497/08-D e ART nº 8-31694/24, onde caracteriza a área como do bioma Caatinga apresentando cobertura vegetal antropizada, havendo no local pastagem degradada, com indivíduos arbustivos nativos e exóticos (algaroba), e comprovado por meio de vistoria técnica desta Secretaria de Meio ambiente, concede a Autorização para Supressão Vegetal **ASV-005/2024**, válida por 02 (dois) ano à Aço Incorporação e Loteamento Vila da Serra SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.617.547/0001-22, com endereço à Rua Estógio Costa, nº. 564, Bairro São Francisco, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para supressão vegetal de 17,8 hectares na área do imóvel com vértices de poligonal de supressão (SIRGAS 2000 – 23S): 1 738079,41 8426242,09; 2 738033,34 8426258,28; 3 738044,79 8426296,15; 4 737935,15 8426331,68; 5 737915,54 8426296,96; 6 737892,13 8426309,20; 7 737909,48 8426344,20; 8 737809,57 8426367,69; 9 737759,31 8426381,77; 10 737728,25 8426380,73; 11 737677,40 8426367,95; 12 737712,66 8426249,54; 13 737630,87 8426220,79; 14 737700,36 8425910,69; 15 737729,30 8425829,15; 16 737860,62 8425739,36; 17 737903,26 8425801,307; 18 738041,20 8426128,36, destinada a fins de implantação de um Parcelamento do Solo, denominado de Loteamento Vila da Serra, localizado na Avenida Prisco Viana, S/N, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Atender rigorosamente todas as diretrizes para a realização da supressão vegetal, limpeza e resgate da flora, descritas no Inventário Florestal apresentado, visando minimizar os impactos ao ecossistema e promover o melhor aproveitamento do material lenhoso suprimido, conforme art. 115 da Lei Estadual 10.431. **Prazo: Início das atividades;**
- II. Os serviços de supressão da vegetação deverão ser acompanhados por uma equipe ambiental composta por Biólogo e Médico Veterinário, e com auxílio de técnicos especializados, visando garantir a correta execução do Plano de Desmate e dos Planos de Afugentamento e Resgate da Fauna. **Prazo: Início das atividades;**
- III. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores a supressão da vegetação. **Prazo: Início das atividades;**
- IV. Demarcar e sinalizar previamente as áreas de trabalho, através de levantamentos topográficos, instalando-se marcos e piquetes de forma a não permitir que o desmate avance sobre a Área de Preservação Permanente – APP. **Prazo: Antes do início das atividades;**
- V. Fica proibida a supressão vegetal sem a devida autorização, na Área de Preservação Permanente – APP e ou Reserva Legal – RL.
- VI. Realizar o plantio na mesma propriedade ou em outra, de 10(dez) mudas de espécies nativas para cada indivíduo suprimido de *Schinus terebinthifolia* (Aroeira), *Senegalia polyphylla* (Angico), *Tabebuia Alba* (Ipê



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- amarelo), *Enterolobium contortisiliquum* (Tamboril), umbuzeiro (*Spondias tuberosa*) entre outras, a título de compensação florestal. **Prazo: Início das atividades;**
- VII.** Fica determinado que o empreendedor deverá destinar a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) deste município, um total 500 (quinhentas) mudas nativas para reflorestamento. **Prazo: 120 dias;**
- VIII.** Realizar coleta de sementes para manter o Banco Genético e para a produção de mudas para reforçar as áreas de Preservação da propriedade. **Prazo: Imediato;**
- IX.** Dispor da declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, devidamente assinado, mantendo-a disponível para fins de fiscalização. **Prazo: Após finalização dos serviços;**
- X.** O requerente deverá apresentar ao DEMARH, após conclusão dos serviços de supressão relatórios com registros fotográficos sobre a execução dos Planos de Resgate da Flora, Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna e da conservação das espécies protegidas. **Prazo: 30 dias após o início das atividades;**
- XI.** Apresentar relatório de aproveitamento do material lenhoso. **Prazo: Após finalização dos serviços;**
- XII.** Fica terminantemente proibida a queima de resíduos da supressão vegetal. **Prazo: Imediato;**
- XIII.** Fica terminantemente proibida a caça e a coleta de animais e plantas, de forma predatória, na área do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- XIV.** Durante os serviços de supressão vegetal deverão ser utilizados somente motosserras regularizadas pelo IBAMA. **Prazo: Imediato;**
- XV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- XVI.** Comunicar imediatamente ao DEMARH, qualquer acidente que por ventura venha ocorrer durante a operação, bem como qualquer paralisação dos serviços inerentes a atividade requerida. **Prazo: Imediato;**
- XVII.** Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento deste ato.
- XVIII.** O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta renovação Autorização de Supressão Vegetal, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Wellington Ney Novais

Secretário Interino de Meio Ambiente
Dec. 2240 de 13 de dezembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 081 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede a Renovação da Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a POSTO GRUTA DA LAPA LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/076/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-047/2024**, válida por 02 (dois) anos ao **Posto Gruta da Lapa Ltda – Posto Sabrina VII**, inscrita no CNPJ nº 02.268.356/0004-89 com endereço a Av. Barão do Rio Branco, Lote 04,05 e 06 – Quadra 60, Bairro São Francisco, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com coordenadas geográficas (Sirgas 2000): Lat 14°12.634'S – Long 42°46.190'O, com capacidade instalada de até 90.000 litros - Classe 3, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH⁽¹⁾ e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- III. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- V. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental; **Prazo: Imediato.**
- VI. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia; **Prazo: Imediato.**
- VII. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal e direcionar todo material reciclável para as associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município;
- IX. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser armazenado em recipientes impermeáveis, para posteriormente, ser recolhido, por uma empresa autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado ou contaminado. **Prazo: Imediato;**
- X. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: Imediato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XI.** Instalar em local estratégico as lixeiras padronizadas da e dos recipientes padronizados (CONAMA 275/2001 – código de cores para os diferentes tipos de resíduos),
- XII.** As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões e/ou bota-fora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**
- XIII.** Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato.**
- XIV.** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **Prazo: Imediato.**
- XV.** Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XVI.** Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas; **Prazo: Imediato.**
- XVII.** Informar imediatamente ao DEMARH⁽¹⁾, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XIX.** Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XX.** Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XXI.** Desenvolver ações de Educação Ambiental de forma ampliada, através de veículos de comunicação e redes sociais da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XXII.** Promover espaço de debate, palestra e/ou cursos, sobre educação ambiental para seus colaboradores, funcionários e prestadores de serviços e apresentar as evidências (lista de presença e registros fotográficos). **Prazo: Anualmente.**
- XXIII.** Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XXIV.** Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente.**
- XXV.** Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006; **Prazo: Renovação da licença.**
- XXVI.** A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH⁽¹⁾, ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Wellington Ney Novais

Secretário Interino de Meio Ambiente

Dec. 2240 de 13 de dezembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 082 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal, válida por dois anos, a HUMBERTO DAVID DE OLIVEIRA E CIA LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2024/078**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - **DLA-021/2024**, válida por 02 (dois) anos a **HUMBERTO DAVID DE OLIVEIRA E CIA (DESINSETIZADORA OLIVEIRA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.596.666/0001-78**, com endereço na Praça Antônio Araújo, nº 96, Bairro São João, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal e direcionar todo material reciclável para as associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município.
- II. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área.
- III. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- V. Armazenar todo material estocado, em ambiente apropriado e devidamente fechado.
- VI. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o contrato de trabalho de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelo empreendimento. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Em caso de vazamento, derramamento ou deposição acidental de resíduos químicos ou outro tipo de acidente, a empresa deverá comunicar ao DEMARH⁽¹⁾, explicitando as medidas saneadoras, inclusive as já adotadas em conformidades com as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- VIII. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Certificado atualizado de órgão de Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal. **Prazo: Anualmente;**

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Wellington Ney NovaisSecretário Interino de Meio Ambiente
Dec. 2240 de 13 de dezembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 083 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a CBV CONSTRUTORA LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/073/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-048/2024**, válida por 02 (dois) anos ao **CBV Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.379.851/0001-50 com endereço a Av. Governador Nilo Coelho, nº 1700 A, Setor Industrial, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de Canteiro de Obras, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I.** Operar o empreendimento de modo que atenda a legislação pertinente à atividade, principalmente a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos. **Prazo: Imediato;**
- II.** A empresa deverá impermeabilizar a área onde fica o tanque existente no pátio da empresa para evitar qualquer tipo de contaminação no solo. **Prazo; 90 Dias;**
- III.** As doações de materiais recicláveis deverão ser devidamente identificadas e documentadas pela empresa, visando comprovação da destinação. **Prazo: Imediato;**
- IV.** Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**
- V.** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso obrigatório dos EPI's e apresentar as evidências (registros fotográficos, lista de presença, certificado, etc). **Prazo: Semestralmente;**
- VI.** Desenvolver ações de Educação Ambiental de forma ampliada, através de veículos de comunicação e redes sociais da empresa. **Prazo: Imediato**
- VII.** Apresentar ao DEMARH*, o Plano de Gerenciamento de Riscos Ambientais – PGR, conforme (NR-01, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, com vigência a partir de 09/03/2021), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas. **Prazo: Anualmente;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII.** Apresentar ao DEMARH*, o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- IX.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH, as notas fiscais de compra de EPI's e as fichas de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- X.** Apresentar ao DEMARH*, o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: 180 dias;**
- XI.** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso obrigatório dos EPI's. **Prazo: Anualmente;**
- XII.** Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Início das operações;**
- XIII.** Elaborar mapa de risco e sinalizar as áreas do empreendimento com o objetivo de informar e conscientizar os funcionários através de fácil visualização das ameaças presentes no local de trabalho;
- XIV.** Cumprir as exigências do DEMARH* - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental;

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Wellington Ney Novais
Secretário Interino de Meio Ambiente
Dec. 2240 de 13 de dezembro de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 084 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Rally Pneus LTDA – EPP”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/081/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-049/2024**, válida por 02 (dois) anos à Rally Pneus LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.643.735/0001-97, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, 1.201, Centro Industrial, Guanambi– Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de Reforma de Pneumáticos Usados, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I.** Operar adequadamente o empreendimento atendendo: portarias nº 555415, 398/11, 444/10, 272/08, 227/06 do Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; Resolução 258/99 do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente e a Norma ABNT NBR NM 225/00 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. **Prazo: Imediato;**
- I.** Apresentar Roteiro de Caracterização do empreendimento – **RCE**, atualizado pois a empresa está passando por alterações estruturais. **Prazo: Próxima Renovação;**
- II.** Construir em local estratégico, as baias para o gerenciamento de resíduos sólidos devidamente identificadas com placas legíveis. **Prazo: 120 dias;**
- III.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: 30 dias;**
- IV.** Os resíduos perigosos – Classe I (lâmpadas fluorescentes, embalagens de produtos contaminados, entre outros) devem ser separados e armazenados em reservatórios específicos, devidamente identificados até a sua coleta, de acordo com a Classificação ABNT/NBR nº 10.004/2004. Ressalta-se que o armazenamento dos produtos perigosos deve ser realizado conforme a NBR nº 12.235. **Prazo: Imediato;**
- V.** Apresentar relatório e todos os documentos existentes (contratos, notas fiscais, termos de doação, certificados e outros) que comprove a saída, o transporte e o recebimento de todos os resíduos sólidos proeminentes deste empreendimento, principalmente para os resíduos considerados perigosos. **Prazo: Imediato;**
- VI.** Os demais resíduos sólidos - Classe II A e II B (não-inertes e inertes) devem ser dispostos em local apropriado e reutilizados e/ou encaminhados para reciclagem quando possível, conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305, de 02/08/2010;
- VII.** Controlar os níveis de emissão de vibração e de ruídos emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos, de acordo com as normas NBR 10.151 e NBR 10.152. **Prazo: Imediato;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII.** Apresentar ao DEMARH^(*), os laudos de inspeção dos vasos de pressão e caldeira, em conformidade com a NR-13, com prontuário completo e calibração de instrumentos (válvulas de segurança e manômetro) devidamente certificada, com apresentação da ART do profissional responsável. **Prazo: Anualmente;**
- IX.** Utilizar como combustível da caldeira material lenhoso, de origem legal comprovada, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais, **DOF (Documento de Origem Florestal)** ou documentos comprobatórios da legalidade desse material. **Prazo: Semestralmente;**
- X.** Apresentar ao DEMARH^(*), o laudo de análise da emissão de poluentes conforme normativa 382 e 436 do CONAMA, com estudos e monitoramento físico-químicos das chaminés em operação. Periodicidade: Anual. **Prazo: 120 dias;**
- XI.** Apresentar ao DEMARH^(*), a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: Anualmente;**
- XII.** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso obrigatório dos EPI's e apresentar as evidências (registros fotográficos, lista de presença, certificado, etc). **Prazo: Semestralmente;**
- XIII.** Desenvolver ações de Educação Ambiental de forma ampliada, através de veículos de comunicação e redes sociais da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XIV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra dos EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XV.** Apresentar ao DEMARH^(*), comprovação da procedência da matéria prima utilizada na produção. **Prazo: Anualmente;**
- XVI.** Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: anualmente;**
- XVII.** Cumprir as exigências do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

PORTARIA Nº 143 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a avaliação periódica do estágio probatório dos profissionais aprovados no Concurso Público para os cargos de Professor e Coordenador Pedagógico (Edital de Abertura nº 01/2022);

CONSIDERANDO que as avaliações serão realizadas anualmente, durante o período de 03 (três) anos, por uma comissão designada por ato do(a) Secretário(A) Municipal de Educação, composta pelo(a) diretor(a) e dois professores da unidade escolar, conforme estabelece o art. 20, § 4º, da Lei nº 1.089/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guanambi);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as Comissões de Avaliação do Estágio Probatório das escolas municipais, a fim de que sejam avaliados os profissionais aprovados no Concurso Público para os cargos de Professor e Coordenador Pedagógico, conforme abaixo relacionadas:

CRECHE MUNICIPAL ADÍLIA CARDOSO DE MORAES
Diretora: Mary Ribeiro Siqueira de Araújo
Professores: Ederobson de Souza Carvalho e Grencimar Moura da Costa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

CRECHE MUNICIPAL ENI ALVES SANTANA
Diretor: Luciano Araújo Braga
Professores: Aneri Francisca Silva e Josimara da Silva Magalhães

CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS
Diretora: Celeste Leite dos Anjos Fraga

ESCOLA MUNICIPAL ADALGÍSIA FERREIRA COSTA
Diretora: Nádia Porto de Oliveira Guimarães
Professores: Elane Neves Nogueira Gondim e Cláudia Alves da Silva Santos

ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO COTRIM FERNANDES
Diretor: Cristiane Leal da Silva
Professores: Francisco Wbirajara Lopes Martins e Ana Dolores da Silva Braga

ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA AGRÍCOLA DE CERAÍMA
Diretora: Priscila Castro Teixeira Carvalho
Professores: Carla Diane Teixeira Santana Santos e Ivana de Freitas Soares





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LINDAURA BOA SORTE LEÃO

Diretora: Lucidalva Rodrigues de Souza Nogueira

Professores: Eva Lúcia Reis Pereira e Renata de Souza Guimarães

ESCOLA MUNICIPAL DR. BENEVAL CASTRO BOA SORTE

Diretora: Clérista Rodrigues Pereira

Professores: Natalice Pereira Flores e Adeilma Queiroz da Mota

ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BASTOS

Diretora: Marilúcia Ribeiro dos Santos

Professores: Marizete Maria Cotrim e Pricilla Mendes de Oliveira

ESCOLA MUNICIPAL DR. LAERT RIBEIRO

Diretora: Margarete Cotrim Reis Silva

Professores: Janne Dielle dos Santos Aranha e Maria Adilce Neres Ramos

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS

Diretora: Nilda Maria Neves Lopes Azevedo

Professores: Alciene de Jesus Santos Matos e Geana Fernandes Ribeiro dos Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA

Diretora: Marlene Moraes da Silva de Albuquerque

Professores: Juscilene Alves de Carvalho Cotrim e Maria Luiza Cotrim Silva Carvalho

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JACKSON PEREIRA BALEEIRO

Diretora: Adriane Vieira Neres

Professores: Irajara Souza Mota e Lilyane Magalhães Neves

ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MILA DE CASTRO

Diretora: Eliana Cotrim Silva de Azevedo

Professores: Romilda Soares Tanan e Silvana Regina Soares Amado

ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS

Diretora: Patrícia Fernandes Oliveira

Professores: Adriana Fernandes de Oliveira Neves e Marinalva Alves da Silva

ESCOLA MUNICIPAL ERCÍNIA MONTENEGRO CERQUEIRA

Diretora: Elza Gomes da Costa

Professores: Nilta Aline dos Santos Rodrigues Costa e Noeme de Carvalho Xavier Sousa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

Diretor: Welton Dias Castro

Professores: Edmara Diamantino Ribeiro e Elenice Assunção Costa de Castro

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II

Diretora: Joseane Costa Silva

Professores: Deyse Costa Alves e Deysy Léia Silveira Alves Xavier

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DIAS GUIMARÃES

Diretora: Eulália Neta da Silva

Professores: Angélica Teixeira Bezerra e Fernanda Ferreira Fernandes

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA

Diretora: Edna da Silva Souza

Professores: Isabel Cristina Pereira de Jesus e Ivana Alvarenga Cardoso

ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS

Diretora: Cleide Pereira dos Santos Lopes

Professores: Maria Rosa da Silva Rodrigues e Nildeth Rocha Nogueira Neves





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA

Diretora: Luciete de Jesus Borges Guimarães

Professores: Ana Verbena de Almeida Silva e José Osvaldo Pereira de Oliveira

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARROS PRATES

Diretora: Neuza Benta Pereira Salustiano

Professores: Cassiara Costa Prates Cristo e Jânio Vieira Pimentel

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELICE MAGDA PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretora: Ana Maria Ribeiro Moura

Professores: Jania de Oliveira Fernandes e Maricelia Souza do Nascimento Torres

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALZIRA CAROLINA DA SILVA NORMANHA

Diretora: Rita Pereira da Silva Santos

Professores: Andrea Francine Pereira Pires Caldas e Eliete Silva Brito

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ENEDINA COSTA DE MACÊDO

Diretora: Roberta Magalhães de Oliveira

Professores: Janes Aparecida Xavier da Silva Neves e Maione Vieira Teixeira Souza





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONE FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS

Diretora: Adriana da Trindade Ferreira Souza

Professores: Ildanice Fernandes Teixeira Sales e Liciane Montalvão da Silva

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANETE ALVES DA ROCHA

Diretora: Maria Norma Rocha da Silva

Professores: Janete de Carvalho da Silva Leal e Izaurita Rodrigues Nogueira

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO

Diretora: Marly Eva Pereira Bernardo Lima

Professores: Benedita Alves Paixão Cardoso e Ivanilda Almeida Soares Bonfim

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MILZA ROCHA MARTINS

Diretora: Rosânia Meira Normanha dos Reis

Professores: Luciana Meira Cotrim Castro e Lucilene Andrade Paes

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CELITO BRITO

Diretora: Neila Graziella de Oliveira Ramos

Professores: Aliria Rocha Santana e Anna Josaline Neves Fernandes





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

ESCOLA MUNICIPAL RÔMULO ALMEIDA

Diretora: Maria Cotrim da Trindade Silveira

Professores: Alda Aparecida Prates Mendes Donato e Selma Aparecida Ribeiro Lima Matos

ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO

Diretora: Olívia Trindade Silva Vilas Boas

Professores: Carlinda de Castro Alves e Wilsa Ferreira de Azevedo Guimarães

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO FARIAS COTRIM

Diretora: Lindalci Maria Candida Cotrim Costa

Professores: Núbia Carmem Araújo Boa Sorte Reis e Kelly Cristina Pereira de Souza

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR SEBASTIÃO MOREIRA MALHEIROS

Diretora: Vanusa Vieira de Souza Nogueira

Vice-diretor: Sidália da Silva Teixeira Martins e Roselane Moreira Neves Prates

ESCOLA MUNICIPAL WANDA NEVES FREITAS

Diretora: Sandra Leila Vieira Brandão Batista

Professores: Maria da Silva Porto e Eliana Alves Lima





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Fone-fax: (77) 3452 4660 CEP: 46.430-000
GUANAMBI - BA

Art. 2º. As avaliações serão realizadas anualmente, durante o período de estágio probatório dos servidores e serão mantidas em prontuários individuais, ficando as comissões obrigadas a encaminharem à Secretariaria Municipal de Educação, ao término deste período, o relatório final de cada avaliação com parecer conclusivo sobre a situação dos referidos profissionais, conforme disposto no Art. 20, § 4º da Lei Nº 1.089/2016.

Art. 3º. O resultado final da avaliação será apurado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, a ser criada posteriormente por ato do Secretário Municipal de Educação, observando a composição preconizada no art. 20, § 6º, da Lei Nº 1.089/2016.

Art. 4º. As unidades escolares que não possuem professores efetivos para compor a presente comissão, terão o auxílio da Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico para realizarem as avaliações dos profissionais do magistério em estágio probatório nas respectivas unidades escolares.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 31 de dezembro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 144 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Nº 1.089 de 10 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO que as requerentes cumprem as exigências em conformidade com os artigos 33 a 41 da Lei Nº 1.089 de 10 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os artigos 38 e 40 Nº 1.089 de 10 de novembro de 2016, que estabelecem os prazos da licença e as obrigações dos licenciados, respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até 31/06/2024, as Licenças Remuneradas para Aprimoramento Profissional concedidas às servidoras abaixo relacionadas, cujos cursos ainda estão em andamento.

- Marinete da Frota Figueredo
- Jackeline Silva Cardoso
- Sidnéia Cardoso Santos Campos

Art. 2º Para fazerem jus à prorrogação supramencionada, os servidores deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação de Guanambi, até 30 dias após a publicação desta portaria, comprovante e/ou declaração de matrícula, assim como o relatório suas atividades, sob pena de suspensão do benefício de afastamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4661

Art. 3º Não serão contemplados com a prorrogação os profissionais que tenham solicitado a desistência/suspensão da referida licença.

Art. 4º Os licenciados que finalizarem o curso antes do prazo previsto no art. 1º, deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação, a fim de serem adotadas as medidas necessárias ao retorno daqueles às atividades laborais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 31 de dezembro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1441, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **PRISCILA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** licença-prêmio pelo período de **10/02/2025 à 11/03/2025**, referente ao quinquênio de **2018 a 2023**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de dezembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 30/12/2024, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035343** e o código CRC **0E46970E**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1442, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NEILA GUIMARÃES FERREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO/PSF**, do dia **11/02/2025** a **20/02/2025**, **08/04/2025** a **17/04/2025** e **05/08/2025** a **14/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de dezembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 30/12/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035349** e o código CRC **D958E5CD**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1443, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANDREZA LIMA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **12/02/2025** a **13/03/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de dezembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 30/12/2024, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035352** e o código CRC **B26D1307**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1444, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EDSON CORREIA DOS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **03/02/2025** a **04/03/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de dezembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 30/12/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035362** e o código CRC **0A34B483**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1445, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **VILMA DE OLIVEIRA LUZ**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **10/02/2025 à 10/05/2025**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 30 de dezembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 30/12/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0035382** e o código CRC **1F7A47F8**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 145 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos diversos setores desta Secretaria para o ano letivo de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer regras gerais para a elaboração da Escala de Férias referente ao período 2024/2025, considerando os seguintes princípios:

I. A elaboração da Escala de Férias 2025 ficará a cargo do respectivo Diretor da Instituição Escolar;

II. Os servidores docentes, vice-diretores e coordenadores pedagógicos deverão usufruir férias **02 a 31 de janeiro de 2025**;

III. Os servidores com cargo em comissão, os diretores das Instituições Escolares, os técnicos administrativos e os demais servidores poderão usufruir férias no período solicitado através do requerimento próprio de férias, solicitando com antecedência mínima de 45 dias, desde que não cause prejuízo à execução dos serviços prestados à Unidade onde serve.

Art. 2º. Os servidores docentes e coordenadores pedagógicos efetivos que tomaram posse após as férias coletivas de 2024, farão jus ao terço de férias proporcional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 31 de dezembro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
 Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 146 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que alguns servidores solicitaram remoção em unidades que não possuem vagas reais;

CONSIDERANDO que alguns servidores solicitaram remoção e estão em estágio probatório;

RESOLVE

Art. 1º Indeferir os requerimentos protocolados em 2024, solicitando Remoção:

Nº	Nome do (a) requerente	Protocolo Nº
1.	Aldair Castro Costa Simões	589/2024
2.	Alessandra Oliveira de Souza	825/2024
3.	Ângela Marisa Meira Malheiros	161/2024
4.	Altenice Rodrigues da Silva	153/2024
5.	Diana Marliete Carneiro Canguçu	244/2024
6.	Edilma Pereira da Silva Rocha	617/2024
7.	Jamile de Souza Soares	857/2024
8.	Josefina Alves de Oliveira Silva	826/2024
9.	Leila Silva de Jesus Batista	281/2024
10.	Lilyane Magalhães Neves	07/2024
11.	Luciene Pereira Alves Santos	834/2024
12.	Norma Lopes Teixeira	538/2024
13.	Taís Batista Santos	865/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 31 de dezembro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 147 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

Considerando o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

Considerando que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença-prêmio para fruição da servidora abaixo descrita:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	OBS
1.	Fabrcia Couto Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2021	A partir de 06/01/2025

Art. 2º O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigos, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **devendo produzir seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 31 de dezembro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023



AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 Aviso de Retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016-24PE-FMS, que tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para controle de endemias e zoonoses em geral, serviço de imunização, Centro de Controle de Natalidade canina e melhorias no serviço de saneamento ambiental destinados ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Guanambi-BA.** DECIDE: Fica cancelado exclusivamente o lote 10, preservando-se os demais lotes, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência, sendo disponibilizado edital retificado, alterando a data de disputa do certame para 14 de janeiro de 2025, às 08h30min. Gessica Neves Fernandes Silva – Membro da Equipe de apoio. Guanambi-Ba, 31 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

Aviso de RELANÇAMENTO de Credenciamento nº 005-24CR-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados o RELANÇAMENTO do **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é o “CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas e pessoas físicas para a prestação de serviços na área de Perícia Médica com Emissão de Pareceres (Laudos), objetivando atender a demanda de processos administrativos de redução de carga horária dos servidores públicos municipais prevista na Lei nº 1.677 de 05 de setembro de 2024.” O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses. O Edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites: PNCP e endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>; e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9846-8732, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Lara Soares Teixeira - Portaria nº 15, de 15 de maio de 2024 – Auxiliar de Contratação - 31/12/2024.

Aviso RELANÇAMENTO
Credenciamento N°005-24CR-PMG
Processo Administrativo nº 218-24PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237-2024-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118-24IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA CANTORA BRUNA CAROLINE, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A FRADE DE SHOWS DO ‘FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025’ A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **LEANDRO DE JESUS ROCHA**, com valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** e **HOMOLOGA** o **Processo de Inexigibilidade nº 118-24IN-PMG**, para o objeto supramencionado, com fundamento no Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Guanambi-BA - Bahia, 31 de dezembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238-2024-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119-24IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA BANDA ‘COLERA DE VENUS’, DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO ‘FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025’ A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa física: **KEWEN DAVID ALVES LIMA**, com valor total de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** e **HOMOLOGA** o **Processo de Inexigibilidade nº 119-24IN-PMG**, para o objeto supramencionado, com fundamento no Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Guanambi-BA - Bahia, 31 de dezembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236-2024-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120-24IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO CANTOR THIAGO LEÃO, DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO ‘FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025’ A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FELJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa física: **THIAGO RODRIGUES LEÃO GOMES**, com valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** e **HOMOLOGA** o **Processo de Inexigibilidade nº 120-24IN-PMG**, para o objeto supramencionado, com fundamento no Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Guanambi-BA - Bahia, 31 de dezembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239-2024-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121-24IN-PMG

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA FILARMÔNICA FLÁVIO AVELAR GUIMARÃES DAVID, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-24CR-PMG, PARA APRESENTAÇÃO NA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO QUE ACONTECERA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 EM GUANAMBI-BA”

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa física: **GONÇALO BARBOSA NUNES**, com valor total de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** e **HOMOLOGA** o **Processo de Inexigibilidade nº 121-24IN-PMG**, para o objeto supramencionado, com fundamento no Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Guanambi-BA - Bahia, 31 de dezembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone (77) 3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 238/2024-PMG

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.

Contratado: KEWEN DAVID ALVES LIMA, Pessoa Física.

Descrição da contratação: “CONTRATAÇÃO DA BANDA ‘COLERA DE VENUS’, DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO ‘FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025’ A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”

Valor total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Fonte: 1500

Guanambi-BA, 31 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 237/2024-PMG

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.

Contratado: LEANDRO DE JESUS ROCHA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 39.349.430/0001-59.

Descrição da contratação: “CONTRATAÇÃO DA CANTORA BRUNA CAROLINE, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A FRADE DE SHOWS DO ‘FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025’ A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”

Valor total: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Fundamento no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/21.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte: 1500

Guanambi-BA, 31 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 239/2024-PMG

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.

Contratado: GONÇALO BARBOSA NUNES, Pessoa Física.

Descrição da contratação: “CONTRATAÇÃO DA FILARMÔNICA FLÁVIO AVELAR GUIMARÃES DAVID, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-24CR-PMG, PARA APRESENTAÇÃO NA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 EM GUANAMBI-BA”

Valor total: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Fundamento no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/21.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Fonte: 1500

Guanambi-BA, 31 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone (77) 3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 236/2024-PMG

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.

Contratado: THIAGO RODRIGUES LEÃO GOMES, Pessoa Física.

Descrição da contratação: “CONTRATAÇÃO DO CANTOR THIAGO LEÃO, DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO ‘FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025’ A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”

Valor total: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Fonte: 1500

Guanambi-BA, 31 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118-24IN-PMG
CONTRATO Nº 202-24IN-PMG

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DA CANTORA BRUNA CAROLINE, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A FRADE DE SHOWS DO ‘FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025’ A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”
CRÉDITO DA DESPESA	<p>ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI</p> <p>Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</p> <p>UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</p> <p>Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares</p> <p>Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.</p> <p>Fonte: 1500</p>
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	31 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	LEANDRO DE JESUS ROCHA – CNPJ Nº 39.349.430/0001-59





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119-24IN-PMG
CONTRATO Nº 203-24IN-PMG

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DA BANDA ‘COLERA DE VENUS’, DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO ‘FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025’ A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”
CRÉDITO DA DESPESA	<p>ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 1500</p>
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	31 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	KEWEN DAVID ALVES LIMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120-24IN-PMG
CONTRATO Nº 204-24IN-PMG

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DO CANTOR THIAGO LEÃO, DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS DO ‘FESTIVAL DA VIRADA 2024/2025’ A REALIZAR-SE NO DIA 31-12-2024 E 01-01-2025, NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) EM GUANAMBI-BA, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO”
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 1500
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	31 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	THIAGO RODRIGUES LEÃO GOMES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121-24IN-PMG
CONTRATO Nº 205-24IN-PMG

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DA FILARMÔNICA FLÁVIO AVELAR GUIMARÃES DAVID, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-24CR-PMG, PARA APRESENTAÇÃO NA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO QUE ACONTECERA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 EM GUANAMBI-BA”
CRÉDITO DA DESPESA	<p>ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI</p> <p>Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</p> <p>UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</p> <p>Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares</p> <p>Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.</p> <p>Fonte: 1500</p>
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	31 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	GONÇALO BARBOSA NUNES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507

TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-24-FMS

ALTERAÇÃO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-24SRP-FMS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-24PE-FMS, POR REAJUSTE DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI E A EMPRESA MAIS SAÚDE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Considerando a solicitação de reajuste de preço do **omeprazol 40mg injetavel- frasco ampola** da Ata de Registro de preços acima identificada tendo como objeto o **registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para dispensação na farmácia básica, atendendo as unidades básicas de saúde, upa 24 horas, samu 192, cta/sae, hospital municipal, caps e ações judiciais.**

Considerando que a empresa alega o aumento registrado no mercado, sendo o valor atual insuficiente para suprir todos os custos de fornecimento e baseado nas notas nº 908.029, 856.654, 839.761, onde se destaca os reajustes dos produtos nos documentos fiscais.

Levando em conta a análise de mercado e cálculos realizados que apontam um incremento nos custos de compra do medicamento em questão.

Considerando a necessidade da continuidade do fornecimento dos serviços e o previsto no art. 124 da Lei 14.133/21.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507

contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

O item 2.1 da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços 051-24SRP-FMS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007-24PE-FMS, em nome da empresa MAIS SAÚDE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, passa ter a seguinte redação, devido ao reajuste de preços de aproximadamente 37,6% (trinta e sete vírgulas seis) pontos percentuais no saldo do contrato, que corresponde à **R\$ 64.757,60 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

VALOR ANTERIOR AO REAJUSTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
341	Omeprazol 40mg injetavel- frasco ampola	13000	UNIDADES	UNIÃO QUÍMICA	8,26	107.380,00

VALOR POSTERIOR AO REAJUSTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
341	Omeprazol 40mg injetavel- frasco ampola	12510	UNIDADES	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 13,76	172.137,60

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do item, objeto da presente Ata de Registro de Preços Nº 051-24SRP-FMS, a importância de **R\$ 172.137,60 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi, 17 de dezembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507

MAIS SAÚDE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 17.406.286.0001-02

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o cronograma de Reuniões Ordinárias do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2025”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Guanambi Estado da Bahia, em Reunião Plenária realizada em 11 de dezembro de 2024, no uso das competências legais que lhe confere a Lei 090/96, de 11 de março de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2024.

1º SEMESTRE

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
15/01/2025 22/01/2025	12/02/2025	12/03/2025	09/04/2025	14/05/2025	11/06/2025

2º SEMESTRE

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
09/07/2025	20/08/2025	10/09/2025	08/10/2025	12/11/2025	10/12/2025

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de dezembro de 2024.

Geórgia Bezerra Araújo Freire
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 Decreto nº 1171 de 24 de novembro de 2022



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

- 1 Ata da 367ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- 2 Local: **Sala de Reuniões na Sede da Vigilância Epidemiológica**
- 3 Data: **11/12/2024**

4

5 Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na Sala
6 de Reuniões na Sede da Vigilância Epidemiológica, situado na Rua Joaquim Chaves número
7 trezentos e noventa, Santo Antônio - Guanambi-Bahia, realizou-se a 367ª Reunião Ordinária do
8 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a coordenação da Conselheira Geórgia
9 Bezerra Araújo Freire, Presidente do CMAS e Representante da Secretaria Municipal de
10 Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros (as) Titulares e Suplentes:
11 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Conselheira Titular: Geórgia
12 Bezerra Araújo Freire; Representante do Centro de Agroecologia do Semiárido – CASA:
13 Conselheira Titular: Aurita Rodrigues de Souza; Representante do Centro de Convivência do
14 Idoso: Conselheira Titular: Mércia Alves Moreira; Representante da Secretaria Municipal de
15 Educação: Conselheira Titular: Tamires Alves de Almeida; Representante da Secretaria
16 Municipal de Administração: Conselheiro Titular: Werbert dos Santos Alves; Representante da
17 Secretaria Municipal de Saúde: Conselheira Titular: Maria Dolores Nogueira Chaves;
18 Representante do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – CRESS/BA: Conselheira
19 Suplente: Sandra Ferreira Pereira Ribeiro; Representante da Associação de Pais e Amigos dos
20 Excepcionais de Guanambi – APAE: Conselheira Suplente: Solange Maria Cardoso de Brito;
21 Representante da Associação de pais e Amigos de Pessoas com Deficiência Auditiva de
22 Guanambi e Região: Conselheiro Suplente: Yuri Fernandes Araújo; Secretária Municipal de
23 Assistência Social: Carla Maria Santos Gomes; Além da intérprete de LIBRAS: Rizia Thienne
24 Fernandes Oliveira Silveira Soares; E demais participantes presentes. A Presidenta Geórgia
25 Bezerra Araújo Freire, iniciou a 367ª Reunião Ordinária do CMAS cumprimentando a todos e
26 verificou o quórum. Verificado o quórum, a Presidenta realizou a leitura da pauta composta
27 pelos seguintes itens: 1) Informes da Presidência/Secretaria-Executiva: Conselheiros que
28 justificaram a falta; 2) Leitura da ata 366; 3) Relatório do Programa Cadastro Único; 4)
29 Calendário de reuniões 2025; 5) Posse dos novos membros para a gestão 2024/2026; 6) Eleição
30 da nova presidência; 7) O que ocorrer. Seguindo para os informes a Presidente Geórgia Bezerra
31 Araújo Freire, apresentou os seguintes informes: Ausência justificada: As Conselheiras Ângela



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

32 da Silva Braga e Daniella Pereira de Castro informaram com antecedência o motivo de suas
33 ausências. Continuando a Presidente Geórgia falou sobre a Concessão de Benefício Eventual e
34 o colegiado após ouvir a Chefe da Divisão de Habitação a senhora Eltiene Anjos e tomar
35 conhecimento da situação atualizada pela equipe volante do CRAS Casa das Famílias, decidiu
36 por unanimidade não aprovar a ampliação do aluguel social. Na sequência a Presidente Geórgia
37 apresentou o calendário de reuniões do ano de 2025, o qual o colegiado discutiu e aprovou,
38 onde foi expedida a Resolução CMAS nº 19/2024. Seguindo a Presidente apresentou o Parecer
39 da Comissão de Financiamento sobre a análise das contas do 2º quadrimestre de 2024 que foi
40 aprovado pela comissão e apresentado ao colegiado o qual após a explanação das conselheiras
41 Tamires e Maria Dolores foi aprovado pelo colegiado. Dando continuidade a Presidente passou
42 a fala para o Gestor Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família José Carlos dos
43 Santos Souza informou que teve um aumento significativo das famílias cadastradas no ano de
44 2024, apresentou ainda os avanços e as mudanças propostas pelo governo federal para o
45 próximo ano. Em seguida a Presidente Geórgia Bezerra realizou a leitura da ata 366ª que foi
46 lida e aprovada pelo colegiado. Prosseguindo a Presidente Geórgia socializou o Relatório do
47 Programa Cadastro Único referente ao mês de novembro, totalizando 3.044 (três mil e quarenta
48 e quatro) atendimentos. Dando continuidade foi entregue o certificado aos conselheiros.
49 Seguindo passou a fala para a conselheira Aurita que fez uma breve apresentação da Política de
50 Assistência Social e do trabalho integrado para que os novos conselheiros possam compreender
51 porque é tão importante o colegiado, falou ainda sobre as Comissões e a atuação do CMAS. Na
52 sequência convidou a Secretária Carla Maria que fez uma breve apresentação e
53 cumprimentando a todos leu o Decreto nº 2230 de 06 de dezembro de 2024 que “Dispõe sobre
54 nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social Biênio 2024/2026,
55 e dá outras providências” após a leitura declarou empossado o novo colegiado. Seguindo para
56 a última pauta foi realizada a eleição da nova presidência, os conselheiros Sandra Ferreira,
57 Elvira Cavalcante e Wesley Santana colocaram seus nomes a disposição, após a votação a
58 conselheira Sandra Ferreira foi eleita a nova presidente e Wesley Santana como vice-presidente
59 do conselho. A presidente e o vice-presidente eleitos usaram da palavra para agradecer a
60 confiança de todos e solicitar o apoio e a colaboração de todos. Não havendo nada mais a
61 constar eu, Rejane Aparecida Amaral Torres, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada,
62 será assinada por mim e pelos Conselheiros. Guanambi-Ba, 11 de dezembro de 2024.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Frequência da Reunião do CMAS

Reunião nº: 12/2024	<input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	<input type="checkbox"/> Extraordinária
1) Informes da Presidência/Secretaria-Executiva; -- Conselheiros que justificaram a falta; 2) Leitura da ata 366; 3) Relatório do Programa Cadastro Único; 4) Calendário de reuniões 2025; 5) Posse dos novos membros para a gestão 2024/2026; 6) Eleição da nova presidência; 7) O que ocorrer.		

Ord.	Nome Completo	Assinatura
1.	Geórgia Bezerra Araújo Freire	<i>Geórgia Bezerra Araújo Freire</i>
2.	Maria Dolores Nogueira Chaves	<i>Maria Dolores Nogueira Chaves</i>
3.	Werbert dos Santos Alves	<i>Werbert Ezequiel dos S. Alves</i>
4.	Flávio Jorge Santo Oliveira	
5.	Aurita Rodrigues de Souza	<i>Aurita Rodrigues de Souza</i>
6.	Tamires Alves de Almeida	<i>Tamires Alves de Almeida</i>
7.	Ângela da Silva Braga	
8.	Mércia Alves Moreira	<i>Mércia Alves Moreira</i>
9.	*	
10.	*	
11.	* Meire Rangel Coutrim do Nascimento	
12.	* Solange Maria Cardoso de Brito	<i>Solange Maria Cardoso de Brito</i>
13.	* Yuri Fernandes Araújo	<i>Yuri Fernandes Araújo</i>
14.	* Daniella Pereira de Castro	
15.	* Sandra Ferreira Pereira Ribeiro	<i>Sandra Ferreira Pereira Ribeiro</i>
16.	* Delfina Pereira do Nascimento Araújo	

Guanambi, 11 de dezembro de 2024.

Visto da Secretária: *[Assinatura]*

Assinatura da Presidente do CMAS: *[Assinatura]*

* Membros Suplentes





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Ord.	Nome Completo	Assinatura
17.	Brasília Trindade Pinato Paiva	Brasília Trindade P. Paiva
18.	Eliziane de S. Anjos Ribeiro	Eliziane
19.	Gabriela Ribeiro Santana	Gabriela
20.	Marcelo Augusto Teixeira Santos Larmo	Marcelo
21.	Paula Maria Santos Gomes	Paula
22.	Paulo Carlos dos Santos Sousa	Paulo
23.	Leone de Baze Rui Filho	Leone
24.	Telesinahy da Silva Portocarrero	Telesinahy Porto
25.	Joana Batista P. do Nascimento	Joana Nascimento
26.	Bruna Alves Almeida	Bruna
27.	Jade Fernandes Gomes	Jade
28.	MICHELLE SANTANA	Michelle
29.	Arborea Rodrigues	Arborea
30.	Francella Bezerra Araújo	Francella
31.	Daniela Santana Leite Helen	Daniela
32.	Walton de Souza Balua	Walton
33.	Rizka Thierre F. O. Silveira Soares	Rizka Thierre Fernandes O. S. Soares
34.	Nyria Alves de Castro Limentil	Nyria
35.	Rosângela Teixeira de Souza	Rosângela
36.	Ilamila Ramos Pereira Neri	Ilamila
37.	Elvira M. Cavalcanti de Souza	Elvira

Guanambi, 11 de dezembro de 2024.

Visto da Secretária: Rafaela

Assinatura do Presidente do CMAS: [Assinatura]



AVISO – CHAMADA PÚBLICA N.º 002-24CP-FME

O Fundo Municipal de Educação do município de Guanambi, comunica a todos os interessados que realizará – Chamada Pública n.º 002-24CP-FME em **23/01/2025 às 09:00h, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, N.º 90 – Centro** para: **“Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de FEVEREIRO a JULHO de 2025”**. Edital disponível na Secretaria Municipal de Educação, praça Henrique Pereira Donato, N.º 90 e DAE (Departamento de Alimentação Escolar) Av. Joaquim Chaves, 290 Bairro Santo Antônio das 07h às 13h, maiores informações nos Fones: (77) 3452-4661/4665, (77) 99962-2199 ou Divulgação dos outros atos no Diário Oficial – site: www.guanambi.ba.gov.br. Tamires Alves de Almeida - Portaria n.º 04, de 22 de fevereiro de 2024. Guanambi - Bahia, 30/12/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br



PARECER CME Nº 6 DE 19 DEZEMBRO DE 2024

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Organização do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guanambi para o Ano Letivo de 2025.

Relatoras: Conselheiras Maria Anita de Carvalho Magalhães Ribeiro e Marly Eva Pereira Bernardo Lima.

I. HISTÓRICO

O presente Parecer trata do Ofício Nº 542/2024, de 18 de dezembro de 2024, encaminhado a este Conselho pela Superintendente de Ensino e Apoio Pedagógico, Senhora Eliene Márcia Fernandes Oliveira.

O referido documento consta, em seu anexo, de uma proposta de **Calendário Escolar Unificado** e outra para o **Calendário Escolar Diversificado** a serem aplicados no desenvolvimento das atividades letivas do ano de 2025, nas escolas que atendem alunos do meio urbano e do/no campo, respectivamente, da Rede Municipal de Ensino de Guanambi.

II. BASES LEGAIS

A proposição de dois calendários para a mesma rede estudantil, alunos do meio urbano e do meio rural, tem fundamento legal e está baseada na Lei nº 9.394/96, em seus artigos 12, 13, 23, 24, 28 e 34, e no Decreto Federal nº 7.352 de 04 de novembro de 2010. De maneira mais específica, no que reza o Artigo 23, § 2º, da LDB, no que tange à “adequação das peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas”, bem como o Art. 28 desse mesmo diploma, que respeita as fases do ciclo agrícola.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br



III. APRECIÇÃO

Trata o presente Parecer da organização do **Calendário Escolar Diversificado** para as escolas que atendem alunos do/no campo, e do **Calendário Escolar Unificado**, para as escolas que atendem a alunos do meio urbano, da Rede Municipal de Ensino de Guanambi para o ano letivo de 2025.

Na análise da proposta foram observadas as seguintes questões:

- O ano letivo cumprirá, conforme o calendário apresentado, os 200 (duzentos) dias letivos e atenderá a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar;
- Os dias em que ocorrerem reuniões de Conselho de Classe, de Pais e Professores, bem como dias estabelecidos para a recuperação de estudos e Jornada Pedagógica não serão computados como dias letivos;
- As férias e o recesso escolar devidos aos professores estão de acordo com a legislação pertinente.

Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar as atividades de natureza pedagógica planejadas, organizadas, estruturadas e coerentemente articuladas aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela Proposta Pedagógica da escola e que se desenvolvam em sala de aula ou outros ambientes, sob a orientação e efetiva participação de professores e alunos.

Os dias de efetivo trabalho escolar constantes do Calendário que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, preferencialmente na unidade letiva em que ocorreram as faltas, a partir do calendário de reposição definido pelo Colegiado Escolar.

Os dias de recuperação final serão garantidos aos alunos, através dos estudos de revisão e a avaliação final de cada componente curricular bem como a realização do Conselho de Classe final.

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação deve garantir o transporte escolar e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Joaquim Chaves, S/N – Santo Antônio – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000
Telefone: (77) 99846-9049 | E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br



demais condições necessárias à conclusão dos estudos, quer no período regular, quer no período de recuperação final.

IV. CONCLUSÃO E VOTO

Considerando o exposto, o nosso Parecer conclusivo é favorável à aprovação do **Calendário Escolar Unificado** e do **Calendário Escolar Diversificado** para as escolas da Rede Municipal de Ensino em 2025, apresentados a este Conselho pela Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico.

Conselheiros (as) Relatores (as):

Maria Anita de Carvalho Magalhães Ribeiro

Marly Eva Pereira Bernardo Lima

V. DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, em sessão ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2024, o presente Parecer.

Marly Eva Pereira Bernardo Lima

Presidente do Conselho Municipal de Educação







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F1A9-EBAD-0B01-E25F-072D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F1A9-EBAD-0B01-E25F-072D



Hash do Documento

95bbcfb5ccdbe38ce6a5872efa4ea5702cf411f454b1ae8757029b29a4fc3a5e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/12/2024 17:32 UTC-03:00